

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ANAMT
Alteração do Estatuto da ANAMT
10 de novembro de 2022

CAPÍTULO I - TÍTULO, FINALIDADE, SEDE E ORGANIZAÇÃO GERAL	
ESTATUTO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p>Art. 3º A Associação Nacional de Medicina do Trabalho tem como foro a cidade de São Paulo onde foi fundada em 26 de março de 1968, uma sede administrativa fixa na cidade de São Paulo/SP e poderá ter uma unidade executiva na cidade onde reside o Presidente, ao seu critério.</p>	<p>Art. 3º A Associação Nacional de Medicina do Trabalho tem como foro a cidade de São Paulo onde foi fundada em 26 de março de 1968, uma sede administrativa fixa na cidade de São Paulo/SP, local em que deverá ocorrer todos os registros das atas de assembleias da ANAMT, e poderá ter uma unidade executiva na cidade onde reside o Presidente, ao seu critério.</p>
<p>Art. 11. Os Membros Efetivos e Aspirantes terão os mesmos direitos dos Membros Titulares, exceto o contido no inciso I, II, V e VIII.</p>	<p>Art. 11. Os Membros Efetivos e Aspirantes terão os mesmos direitos dos Membros Titulares, exceto o contido no inciso I, II, V e VIII. Já os membros Aspirantes, terão os mesmos direitos que os membros titulares, exceto o contido nos incisos I, II, V, VIII e X.</p>
CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL	
ESTATUTO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p>Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão máximo normativo e supremo da Associação Nacional de Medicina do Trabalho, competindo-lhe: (...) III. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;</p>	<p>Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão máximo normativo e supremo da Associação Nacional de Medicina do Trabalho, competindo-lhe: (...) III. Eleger e Dar posse a Diretoria e o Conselho Fiscal;</p>
<p>Art. 20. (...). (...).</p> <p>Parágrafo Terceiro. A instalação das Assembleias Gerais será feita em primeira chamada com metade dos associados</p>	<p>Art. 20. (...). (...).</p> <p>Parágrafo Terceiro. A instalação das Assembleias Gerais será feita em primeira chamada com metade dos associados</p>

<p>titulares em gozo de seus direitos estatutários. Não havendo 'quorum' a instalação se dará em segunda chamada, efetuada trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes.</p>	<p>titulares em gozo de seus direitos estatutários. Não havendo 'quorum' a instalação se dará em segunda chamada, efetuada trinta quinze minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes.</p>
<p>Art. 20. (...). (...).</p> <p>Parágrafo Sétimo. Cada associado poderá votar uma única vez sobre o tema em pauta, sendo admitido o voto por procuração do associado em regular exercício dos seus direitos, representado por advogado ou por médico associado em regular exercício dos seus direitos, devendo estes guardar o devido respeito ao estatuto e regimento interno da Anamt.</p>	<p>Art. 20. (...). (...).</p> <p>Parágrafo Sétimo. Cada associado poderá votar uma única vez sobre o tema em pauta. sendo admitido o voto por procuração do associado em regular exercício dos seus direitos, representado por advogado ou por médico associado em regular exercício dos seus direitos, devendo estes guardar o devido respeito ao estatuto e regimento interno da Anamt.</p>
<p>Art. 20. (...). (...).</p> <p>Parágrafo Nono. O associado poderá quitar os débitos em aberto até 24 horas antes da Assembleia, assim adquirindo direito de voto.</p>	<p>Art. 20. (...). (...).</p> <p>Parágrafo Nono. O associado poderá quitar os débitos em aberto até 24 horas antes da Assembleia, assim adquirindo direito de voto, desde que seja possível administrativamente junto à tesouraria da ANAMT.</p>
CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	
ESTATUTO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
<p>Art. 72. A Diretoria da gestão atual, presidida pela Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha, eleita em 04/10/2019, terá vigência de mandato até o dia 04/10/2022.</p>	<p>Art. 72. A Diretoria da gestão atual, presidida pela Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha, eleita em 04/10/2019, terá vigência de mandato até o dia 31/12/2022.</p>

São Paulo, 26 de outubro de 2022.